



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES**

**LEI Nº. 3.255 / 2015**

***Dispõe sobre autorização legislativa para lavratura definitiva de escritura de compra e venda de terreno público ao Colégio Bambino – CNPJ. 01.106.051/0001-65.***

**OSMAR ANTUNES**, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal nº 3.148/2013, faz saber que:

A *Câmara Municipal de Chavantes* em sua sessão do dia 24 de Agosto de 2015 aprovou e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a lavrar escritura definitiva de compra a venda à INSTITUIÇÃO DE ENSINO BAMBINO RECREAÇÃO INFANTIL E PRE ESCOLA SC. LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 01.106.051/0001-65, referente ao LOTE “H”, objeto da matrícula nº 2810 no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Chavantes/SP.

**Artigo 2º** - A INSTITUIÇÃO DE ENSINO BAMBINO RECREAÇÃO INFANTIL E PRE ESCOLA SC. LTDA pagará a Prefeitura Municipal de Chavantes, a importância de R\$ 17.804,16 (dezesete mil, oitocentos e quatro reais e dezesseis centavos), em uma única parcela, conforme estipulado no parágrafo único do artigo 3º da Lei 3.148/2013.

**Artigo 3º** - A presente liberação é feita visto que a referida Instituição já construiu 50% (cinquenta por cento) da área do prédio escolar comprometido na Lei 3.148/2013, conforme laudo de medição emitido pela Prefeitura Municipal de Chavantes.

**Parágrafo único** – A presente liberação é feita para fins de financiamento do restante da obra junto ao Banco, sendo o uso do prédio liberado única e exclusivamente para fins educacionais.

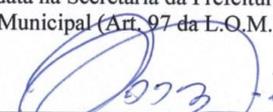
**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se e Publique-se.**

Chavantes, 25 de Agosto de 2015.

  
**OSMAR ANTUNES**  
Prefeito Municipal

Registrado e afixado nesta mesma data na Secretaria da Prefeitura Municipal (Art. 97 da L.O.M.)

  
Carlos Alberto Trovo Junior  
Diretor de Gabinete  
Portaria nº. 093/2014